SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
34.841.267/0001-23
Rua Vila Cristina, 1051, - Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49020-150

NOTA TÉCNICA Nº 47 / 2026 - SEDURBI

Aracaju, 21 de outubro de 2026

UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO (USCIN/SEDURBI)

Nota Técnica de Análise de Processo n° 229/2026/USCIN

I – OBJETO

Trata-se da análise das Minutas de Termo de Cooperação Técnica e de Edital de Concorrência Eletrônica, bem como dos demais documentos que integram a fase preparatória da contratação, destinada à Execução dos Serviços/Obras de Macrodrenagem da Bacia 01 (Avenida da Bica), no Município de Lagarto/SE, por empresa especializada, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, com valor global estimado de R$ 11.846.192,04 (onze milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, cento e noventa e dois reais e quatro centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os Decretos Estaduais aplicáveis.

Nº do Processo Administrativo: 26000.79.001359/2026-86
Modalidade: Concorrência Eletrônica
Valor Global Estimado: R$ 11.846.192,04 (onze milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, cento e noventa e dois reais e quatro centavos).

II – LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 342/2023 e demais normas aplicáveis.

III – ANÁLISE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

III.I – Documentos Recebidos

Foi encaminhado a esta USCIN, por meio do Despacho nº 7121/2026, de 20 de outubro de 2026, o processo referente à Concorrência Eletrônica e ao Termo de Cooperação Técnica para o objeto em tela, contendo 373 páginas em sua totalidade, conforme materialização e numeração do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para análise da instrução processual e posterior envio à Procuradoria-Geral do Estado.

O processo foi composto com os seguintes documentos:

- Comunicação Interna nº 374/2026 — abertura do processo;
- Documento de Formalização da Demanda nº 15/2026;
- Estudo Técnico Preliminar nº 11/2026;
- Mapa de Riscos nº 10/2026;
- Projeto Básico nº 12/2026;
- Relatório nº 28/2026 — Ficha Técnica;
- Relatório nº 29/2026 — Exigência Técnica;
- Declaração nº 52/2026 — Compatibilidade dos Quantitativos;
- Declaração nº 53/2026 — Compatibilidade dos Custos Unitários;

- Declaração de Dominialidade Pública;
- Certidão de Uso e Ocupação do Solo nº 31/2025;
- Autorização de Uso da Faixa de Domínio do DER/SE;
- Declaração de ISS;
- Licença de Instalação nº 13/2026;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- Memorial Descritivo;
- Anotações de Responsabilidade Técnica e Termo de Responsabilidade Técnica;
- Projetos de Drenagem;
- Planilhas Orçamentárias e Planilhas Auxiliares;
- Despacho nº 5847/2026;
- Comunicação Interna nº 411/2026 — Solicitação de Declarações de Impacto Orçamentário;
- Declaração de Aumento de Despesa nº 21/2026;
- Declaração nº 68/2026 — Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro;
- Declaração nº 69/2026 — Compatibilidade com a LOA 2026;
- Despacho nº 6309/2026;
- Despacho nº 6313/2026;
- Despacho nº 6377/2026;
- Documentação do Prefeito;
- Documentação do Secretário;
- Minuta do Plano de Trabalho;
- Justificativa nº 13/2026;
- Despacho nº 6545/2026;
- Minuta do Termo de Cooperação Técnica;
- Despacho nº 6653/2026;
- Portaria nº 01, de 6 de janeiro de 2026;
- Minuta do Edital de Concorrência Eletrônica, acompanhada da minuta contratual e dos modelos de declarações;
- Despacho nº 7121/2026.

III.II – Dos Aspectos Materiais

Trata-se da análise e emissão de nota técnica referente às minutas do Termo de Cooperação Técnica e do Edital de Concorrência Eletrônica destinadas à contratação de empresa para execução dos serviços/obras de macrodrenagem da Bacia 01, localizada na Avenida da Bica, no Município de Lagarto/SE, cujo valor estimado é de R$ 11.846.192,04 (onze milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, cento e noventa e dois reais e quatro centavos).

A contratação integra o Programa Acelera Sergipe e busca solucionar os problemas de alagamento na região, mediante implantação de infraestrutura de drenagem pluvial, proporcionando melhores condições de segurança, mobilidade e qualidade de vida à população.

A intervenção apresenta extensão informada de 1.433,92 m de rede de drenagem, com execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário, critério de julgamento pelo menor preço, considerado o valor global da proposta, e modo de disputa aberto.

O Projeto Básico e a minuta do edital estabelecem prazo de execução de 300 (trezentos) dias e vigência contratual de 20 (vinte) meses.

A minuta do Termo de Cooperação Técnica prevê parceria entre a SEDURBI e o Município de Lagarto/SE, sem transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo à Secretaria a realização da licitação, contratação, fiscalização e pagamento da empresa executora, conforme as obrigações estabelecidas no instrumento.

A documentação técnica contempla memorial descritivo, projetos, levantamentos, registros de responsabilidade técnica, orçamento e documentos ambientais e fundiários, acompanhados das declarações de compatibilidade dos quantitativos e dos custos unitários.

III-III – Da Economicidade do Processo

Na promoção de resultados esperados com o menor custo possível, representado em síntese pelo Art. 70 da Constituição Federal de 1988, o Administrador Público possui a obrigação de reunir qualidade, celeridade e menor custo na prestação dos serviços, aplicando os recursos de forma a proporcionar melhores resultados, com eficiência e economicidade.

A economicidade impõe a adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos. Toda atividade administrativa envolve uma relação sujeita ao enfoque de custo-benefício.

No caso em análise, o orçamento referencial apresenta data base de julho/2026, com utilização dos sistemas ORSE e SINAPI, conforme Declaração de Compatibilidade dos Custos Unitários nº 53/2026.

O valor global estimado corresponde à soma de R$ 11.529.484,16, relativos à execução dos serviços de drenagem e macrodrenagem, e R$ 316.707,88, referentes à aquisição de material asfáltico, totalizando **R$ 11.846.192,04**, em consonância com as principais peças preparatórias.

A adoção de referências oficiais de custos, acompanhada das declarações técnicas pertinentes e da previsão de disputa competitiva, apresenta elementos favoráveis à economicidade da contratação.

III-IV – Da Formalidade do Procedimento

A contratação por intermédio de prévia licitação deve observar as disposições legais pertinentes e os princípios que norteiam a Administração Pública, especialmente legalidade, planejamento, motivação, isonomia, competitividade, economicidade e segurança jurídica.

Nas contratações precedidas de licitação, deve ser observado o procedimento preparatório, que é indispensável à adequada definição do objeto e das condições de contratação. A formalidade do procedimento visa à segurança jurídica dos atos do agente público.

No presente caso, consta autorização para continuidade da instrução processual, formalizada pelo Despacho nº 5847/2026, assim como a Portaria nº 01/2026, referente à Comissão de Condução de Licitações e à designação da agente de contratação e da equipe de apoio.

Quanto ao Termo de Cooperação Técnica, a minuta destina-se à formalização de obrigações recíprocas entre a SEDURBI e o Município de Lagarto/SE para execução do empreendimento, sem repasse financeiro entre os partícipes, devendo ser apreciada pela Procuradoria-Geral do Estado em conjunto com o Plano de Trabalho e as demais minutas.

Do processo verificam-se determinados atos administrativos, conforme tabela de checklist abaixo:

"*Checklist*" da análise formal dos procedimentos

Itens	Ato Administrativo	Fundamento	Atende(sim/não/obs.)
1	O procedimento foi formalizado por meio de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado?	Lei nº 14.133/2021	Sim
2	Consta Documento de Formalização da Demanda – DFD?	Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 342/2023	Sim
3	Consta Estudo Técnico Preliminar – ETP?	Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 342/2023	Sim
4	Consta justificativa da contratação e autorização da autoridade competente?	Lei nº 14.133/2021	**Sim. A minuta**
5	Consta Mapa de Gerenciamento de Riscos (Matriz de Alocação de Riscos)?	Lei nº 14.133/2021	Sim

6	O processo atende às exigências relativas à contratação de obras e serviços de engenharia?	Lei nº 14.133/2021	**Sim**
7	Consta Projeto Básico, acompanhado dos projetos e demais documentos técnicos?	Lei nº 14.133/2021	Sim
8	Consta orçamento estimativo elaborado com base nos sistemas referenciais oficiais (ORSE/SINAPI)?	Lei nº 14.133/2021	Sim
9	Consta indicação da disponibilidade orçamentária e financeira?	Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 101/2000 e Resolução CRAFI nº 003/2025	**Sim**
10	A contratação demanda autorização do CRAFI?	Resoluções CRAFI nº 003/2025 e nº 004/2025	Dispensada, nos termos do art. 3º, § 2º, da Resolução CRAFI nº 003/2025, por se tratar de obra custeada com recursos de operação de crédito.
11	A minuta do Edital contempla as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira?	Lei nº 14.133/2021	Sim
12	Consta documentação relativa à regularidade fundiária, urbanística e ambiental do empreendimento?	Lei nº 14.133/2021	**Sim, Protocolo de Licença Ambiental**
13	Consta Anotação e Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT)?	Lei nº 14.133/2021	Sim

14	Consta Plano de Trabalho referente ao Termo de Cooperação Técnica?	Lei nº 14.133/2021	Sim.A minuta
15	A minuta do Termo de Cooperação Técnica atende, em princípio, aos requisitos legais aplicáveis?	Lei nº 14.133/2021 e Decretos Estaduais nº 342/2023 e nº 368/2023	Sim
16	Consta Termo de Autorização e Ratificação da fase preparatória pela autoridade competente?	Lei nº 14.133/2021	**Sim. A minuta**

IV – CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos que instruem o referido processo, esta Unidade Setorial de Controle Interno – **USCIN** conclui que, no âmbito de suas competências institucionais e sob os aspectos de regularidade da instrução processual e de conformidade com a legislação aplicável, o procedimento encontra-se adequadamente instruído para o prosseguimento da fase externa da contratação, não tendo sido identificados, sob os aspectos examinados, óbices que impeçam o regular andamento do feito.

A presente manifestação restringe-se à análise da conformidade documental e procedimental da fase preparatória da contratação, à luz da **Lei Federal nº 14.133/2021**, dos **Decretos Estaduais nº 342/2023 e nº 368/2023**, da legislação orçamentária aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública, não substituindo as análises jurídica, técnica, orçamentária, financeira e administrativa de competência dos respectivos setores, tampouco importando aprovação ou validação do mérito administrativo, da conveniência e oportunidade da contratação, da adequação dos projetos, das especificações técnicas, dos quantitativos, das composições de custos, dos preços referenciais, dos cálculos orçamentários ou de quaisquer outros elementos cuja responsabilidade recaia sobre as unidades técnicas competentes.

Por fim, esta Unidade Setorial de Controle Interno manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo.

[1] BRASIL. Instrução Normativa nº 01, de 06 de abril de 2001. Define diretrizes, princípios, conceitos e prova normas técnicas para a atuação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Pamela Santos Xavier**, **Assessor(a)**, em 21/10/2026, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.se.gov.br/documento_conferir, informando o código verificador **0652525** e o código CRC **1464A828**.

Referência: Processo nº 26000.79.001359/2026-86 SEI nº 0652525